LEI Nº 3023

Autoriza recebimento de contribuição financeira de entidades privadas para o Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o **Município de Araxá** – Prefeitura Municipal – autorizada a **receber** da **Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração** através da **Fundação "Djalma Guimarães"**, a importânica de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com destinação exclusiva e específica para a aquisição de 01 estufa completa, diretamente da Empresa Holland Constructie Techniek, da cidade de Maasland, na Holanda, e respectivo frete, da Holanda à Araxá, quantia esta destinada à implantação do projeto-mater de plantação de tomates, pepinos e pimentões em estufas, pelo sistema de hidroponia, em nossa cidade, em área de propriedade do município.

Art. 2º – Para atender a esta transferência, será aberta na receita orçamentária vigente do Município, a rubrica 2430.00.00 – Transferências de Instituições Privadas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de julho de 1995.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Munciipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Dr. FRANCISCO AMAN DO AFONSO DE MELO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Pça.: Coronel Adolfo, n° 09 Centro, Cep 38183-085
Fone/Fax: (34)3662-3040 .